



Processo nº 007/2024

DECISÃO

O processo transitou em julgado sem que a Requerida, **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DA ALVORADA ESPORTE CLUBE**, apenada em 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 243 – F, do CBJD, devidamente intimada após sessão de julgamento, realizasse o devido pagamento.

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, **HEVERTON FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA – DIRETOR DE FUTEBOL**, apenada em 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 191, inciso III, do CBJD, devidamente intimado após sessão de julgamento, realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE**, de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedido, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas até o pagamento.

II – Determino, que seja encaminhado para a procuradoria denunciar pelo não pagamento.

II – Determino, ainda, que seja **NOTIFICADA** a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL** acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 09 de maio de 2023.

Renato de Oliveira Gamenha

Presidente da 2ª Comissão Disciplinar - TJDAM

